



CABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1662, DE 01 DE ABRIL DE 2024

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA N.º 1.498, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, E REVOGA A LEI ORDINÁRIA N. 1.632, E 19 DE JUNHO D 2023.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do Art. 1º da Lei Ordinária n.º 1.498, de 05 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei Ordinária n.º 1.632, de 19 de junho de 2.023, bem como acrescentado os seguintes §§1º e 2º:

“Art. 1º. [...]

Parágrafo único – (revogado) (NR)

§1º - No mês de novembro de cada ano será devido a título de benefício do auxílio-alimentação uma parcela extra, no mesmo valor do benefício mensal, correspondente a 13º parcela do benefício. (NR)

§2º - Farão jus à parcela extra do auxílio-alimentação os servidores que completarem, no mínimo, 08 (oito) meses de exercício do cargo até o último dia do mês referido no parágrafo anterior, independentemente do número de faltas justificadas ou injustificadas.”(NR)

Art. 2º - Fica revogada integralmente a Lei Ordinária n.º 1.632, de 19 de junho de 2.023”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 01 de abril de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito do Município

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 01 de abril de 2024

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete